



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.334/97

De 02 de Junho de 1997

064

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CEDRHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Desenvolvimento e Formação de Recursos Humanos - CEDRHU, para organização e instalação de uma Classe Descentralizada do Curso de Auxiliar de Enfermagem, com formação em nível médio.

ART. 2º - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de Contrato anexa, parte integrante desta Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Junho de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -

Lineu Marcondes Guimarães Filho
Secret. de Saúde e Assist. Social

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
-Secret./Neg. Jurídicos e Tributários-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

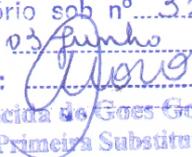
Registrada e publicada na Secretária d 065
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
no Cartório sob nº 3147.

Pilar do Sul, 23 Junho 1997.

Funcionário: 

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta